



EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

PROCESSO Nº. 2837/2015

MENOR PREÇO - GLOBAL

O Município de Ubatuba torna público que de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014, nos termos deste Edital e de acordo com a Solicitação de Licitação emitida pela Secretaria de Serviços Urbanos realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, para **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, mapa urbano básico, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, cadastro imobiliário e fornecimento de sistema de geoprocessamento, incluindo treinamento e assessoria, a fim de recuperação de receita municipal e controle fiscal** detalhado no Termo de Referência do presente.

PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Até às 14 horas do dia 12 de novembro de 2015, na Divisão de Protocolos, localizada no térreo do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubatuba - Paraná.

Por questão de organização, solicitamos que as empresas protocolem os envelopes com pelo menos cinco minutos de antecedência do horário previsto.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12 de novembro de 2015 às 14 horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

I. Cláusulas Editalícias	II. Termo de Referência	III. Anexos
1. Disposições preliminares;	1. Execução do Objeto;	I. Modelo de Procuração;
2. Condições de participação;	2. Obrigações da Licitante;	II. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;
3. Vistoria Técnica;	3. Obrigações do Município;	III. Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
4. Apresentação dos Envelopes;	4. Dotação Orçamentária;	IV. Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos De Habilitação;
5. Documentos de Habilitação;	5. Condições de Pagamento;	V. Atestado de Vistoria Técnica;
6. Análise dos Documentos;	6. Prazos;	VI. Declaração optando pela não realização de Vistoria Técnica;
7. Regularidade Fiscal EPP e ME;	7. Revisão;	VII. Modelo de Proposta de Preços;
8. Propostas;	8. Reajustes;	VIII. Termo de Renúncia;
9. Preferência pelas MPE's	9. Sanções.	IX. Minuta de Contrato.
10. Adjudicação e Homologação		X. Memorial Descritivo
11. Penalidades;		XI. Planilha de Preços
12. Assinatura do Contrato;		XII. Cronograma de Execução
13. Disposições Finais.		XIII. Cronograma Financeiro.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

PROCESSO Nº 2837/2015

I - CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Serão aceitas propostas via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, nas condições previstas no preâmbulo deste edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo Presidente.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência protocolando o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Presidente (a) responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis.

1.3. Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.

A/C Presidente (a) e Membros da Comissão de Licitação referente à Concorrência nº 18/2015.

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.

CEP: 85.440-000.

Ubiratã – Paraná.

1.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar em alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;



- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e federação.
- f) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, de acordo com o disposto no Art. 9, Inciso I da Lei 8.666/93.

2.4. A licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, nas sanções previstas no presente edital.

2.5. A Licitante deverá como critério para participação da presente Concorrência, caucionar na Tesouraria do Município de Ubiratã a quantia de 1% (um por cento) do valor de referência do Edital, equivalente a R\$-5.140,80, em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, até a data designada para abertura dos envelopes, com validade mínima de sessenta dias. Caso a Licitante opte por seguro garantia ou fiança bancária, é indispensável à apresentação do boleto bancário quitado.

2.5.1. A garantia das Licitantes inabilitadas será devolvida após o julgamento da fase de habilitação, sem interposição de recursos ou após o julgamento dos mesmos.

2.5.2. A garantia das Licitantes habilitadas será devolvida após a assinatura do Contrato com a Licitante vencedora.

3. VISTORIA TÉCNICA

3.1. Para que todas as proponentes possam dimensionar os reais custos do objeto licitado, o Município possibilitará aos interessados a realização de vistoria para conhecer o local de realização dos serviços de maneira a poder elaborar sua proposta sem que possa alegar em qualquer etapa do processo o desconhecimento de eventuais dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

3.2. A vistoria deverá ser agendada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura desta licitação, na Secretaria de Finanças através dos e-mails tesouraria2@ubirata.pr e pmu@ubirata.pr.gov.br ou através dos Telefones (44) 3543-8003 e (44) 3543-8023, durante o horário de expediente.

3.3. A não realização de vistoria não impedirá a proponente de participar do processo de licitação. Porém, deverá assinar termo de compromisso (*Anexo VI*) no qual assume total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de sua proposta, decorrente da não realização da vistoria, vez que optou por não realiza-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

3.4. Realizada ou não a vistoria, o Município não aceitará posteriormente, em nenhuma hipótese, qualquer alegação de necessidade de serviços extraordinários, bem como alegações de dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.



3.5. A Declaração de Vistoria Técnica ou Termo de Responsabilidade deverão ser apresentados no envelope de Documentação.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Documentação de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

CONCORRÊNCIA N.º 18/2015

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: Dia 12 de novembro de 2015 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, mapa urbano básico, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, cadastro imobiliário e fornecimento de sistema de geoprocessamento, incluindo treinamento e assessoria, a fim de recuperação de receita municipal e controle fiscal.

O envelope de documentação deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 05 das Cláusulas Editalícias.

ENVELOPE DE PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 18/2015

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, mapa urbano básico, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, cadastro imobiliário e fornecimento de sistema de geoprocessamento, incluindo treinamento e assessoria, a fim de recuperação de receita municipal e controle fiscal.

O envelope de proposta deverá conter todos os documentos exigidos no Item 08 das Cláusulas Editalícias

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Deverá constar no envelope de habilitação:

I. Regularidade Jurídica:

- a) Documento de Identificação com foto do representante da Licitante em original ou cópia autenticada;
- b) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador da empresa*) com poderes para formular, negociar e ofertar preços diretamente com o Presidente e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada. (*Modelo Anexo I*).
- c) Cópia do Contrato social com primeira e última alteração (*ou consolidado*).

II. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.



- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- c) Alvará de funcionamento e localização Municipal, emitido pelo município da sede da licitante (Não há necessidade de ser cópia autenticada);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida com o Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- h) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de MPE's. (Anexo II).

III. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação dos envelopes. A boa situação da Licitante será comprovada ademais, pelos seguintes índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{ANC}) / (\text{PC} + \text{PNC})$$

ANC: Ativo Não Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

Índice de Endividamento Geral (IEG) $\leq 1,0$

$$\text{GEC} = (\text{PC} + \text{PNC}) / \text{AT}$$

PC: Passivo Circulante

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

Observação: O cálculo desses índices deverá ser apresentado pela Licitante com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC.

- b) Comprovação da Licitante ter, na data designada para abertura dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor proposto no presente Edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- c) Certidão de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante, com data de expedição não superior a noventa dias, contados da data de abertura dos envelopes.
- d) Recibo, boleto ou guia de depósito comprovando o recolhimento na tesouraria do Município, da garantia de manutenção da proposta, conforme constante no Item 2.5 do presente Edital.

IV. Qualificação Técnica:



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

- a) Declaração de sujeição ao inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (*Modelo Anexo III*).
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Supervenientes Impeditivos de Habilitação. (*Anexo IV*).
- c) Atestado de visita ou Declaração de Responsabilidade (*Anexo VI*) pela opção de não realização da Vistoria Técnica. (*A visita técnica deverá ser agendada na Secretaria de Finanças, através dos e-mails tesouraria2@ubirata.pr e pmu@ubirata.pr.gov.br ou através dos Telefones (44) 3543-8003 e (44) 3543-8023, até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, durante o horário de expediente*).
- d) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) dos profissionais que responderão pelo serviço;
- e) Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da Licitante (*Na certidão de Registro da empresa deverá constar o nome dos profissionais que responderão pelo serviço*);
- f) Comprovação de aptidão técnico-profissional para realização dos serviços, objeto da presente Licitação, relativas às parcelas de maior relevância, conforme abaixo relacionadas, através de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, demonstrando a responsabilidade técnica pela execução, por seus profissionais de nível superior, de serviços de características compatíveis ao objeto da Licitação, sendo:
 - Produção de ortofoto digital na escala 1:1.000, ou melhor.
 - Restituição planialtimétrica na escala 1:1.000 de quadras, logradouros, lotes, edificações e curvas de nível.
 - Atualização de cadastro imobiliário municipal com medição de área construída de imóvel realizada exclusivamente por processo de restituição aerofotogramétrica. Atualização através de medição em campo utilizando trenas ou equipamentos eletrônicos não será aceita como comprovação.
 - Levantamento de imagens terrestres georreferenciadas realizado com unidade móvel motorizada ao longo das vias urbanas, garantindo a visualização por imagem em 360º de forma contínua e multidirecional, em pelo menos 80% do campo de visão da esfera.
 - Implantação de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
 - Treinamento para utilização de sistema de geoprocessamento aplicado ao cadastro imobiliário.
 - Geração e impressão de cartas de notificação endereçadas aos imóveis que apresentaram alteração de área construída e/ou padrão imobiliário, contendo ortofotos, fotos frontais e dados das irregularidades constatadas.
- g) Os profissionais indicados na Certidão de Acervo Técnico exigido no *Item 5.1, subitem IV-f*, deverão pertencer ao quadro de funcionários da Licitante na data designada para abertura dos envelopes, sendo esta situação comprovada através da Certidão de Registro no CREA ou CAU ou pelo Contrato Social, no caso de sócio;
- h) Cópia do RG e do CPF dos profissionais responsáveis pelo serviço, caso não conste no Registro expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA). (*Não há necessidade de ser cópia autenticada*).
- i) Contrato de Locação ou declaração formal de disponibilidade das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível à época de sua utilização, para a realização dos serviços objeto desta licitação. Do pessoal técnico, a Licitante deverá apresentar os seguintes profissionais:



Engenheiro (a) Cartógrafo (a) ou Agrimensor (a), Engenheiro (a) Civil ou Arquiteto (a), Tecnólogo (a) ou Cientista da Computação ou similar. O vínculo deverá ser comprovado, através da Certidão de Registro no CREA, CAU ou órgão competente, no caso de empregado, ou pelo Contrato Social, no caso de sócio;

- j) Registro ou inscrição da Licitante junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevantamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto 2278, de 17/7/97 e Portaria nº 953/MD, de 16/04/2014, válida na data de abertura dos envelopes.

5.2. Os documentos exigidos nos *subitens l-a-b-c do Item 5.1* são também destinados para fim de credenciamento do representante da licitante que participará do certame, podendo ser apresentados no início da sessão ou dentro do envelope de documentação. O representante que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de representar a licitante em quaisquer atos referentes a presente Licitação.

5.3. Por questão de organização, sugere-se toda documentação acima exigida seja apresentada nesta ordem.

5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados por meio de cópia autenticada. A autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município, **mediante apresentação dos originais**.

5.5. Certidões, documentos expedidos via internet ou Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticados.

5.6. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

5.7. Se a Licitante possuir uma Certidão Previdenciária e outra dos demais tributos emitida antes de 20 de outubro de 2014, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados. Se a Licitante possuir apenas uma das certidões válida, terá que emitir a nova Certidão Unificada, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02 de outubro de 2014.

5.8. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste Edital para abertura dos envelopes e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos que não tiverem sido protocolados junto à documentação no envelope de habilitação, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou qualquer outra forma de comprovação que não seja a exigida neste Edital, exceto os casos previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins licitatórios*”.

5.9. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

5.10. Caso o Município sede da Empresa não forneça o Alvará anualmente, a mesma deverá apresentar a cópia do último Alvará emitido e a regularidade será comprovada pela Certidão Municipal.



5.11. Caso a (s) certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA (S), reserva a si o direito de só aceitá-la (s), se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes que contém a documentação de habilitação que, após sua abertura perante todos os presentes, será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

6.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes, ressalvados os erros e omissões sanáveis ou erros em certidões que possam ser obtidas por meio eletrônico durante a sessão. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

6.3. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos credenciados a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar no prazo legal, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Havendo ou não manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

6.4. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

6.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

6.6. A partir da divulgação do resultado da habilitação as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará as proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes de proposta das empresas habilitadas, através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*).

6.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes de proposta e procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

7. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL DAS MPES



7.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (*Anexo II*) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

7.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8. PROPOSTAS

8.1. A Comissão de Licitação devolverá à proponente inabilitada o respectivo envelope fechado e inviolado. Caso a proponente não se fizer representar neste ato o envelope poderá ser retirado posteriormente na Divisão de Licitação do Município, em até 05 (cinco) dias úteis, sendo que caso não seja retirado, o mesmo será descartado.

8.2. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente o edital, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.3. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes de proposta, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

8.4. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, preferencialmente, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante, preferencialmente de acordo com modelo em Anexo;
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto no Termo de Referência do Edital;
- d) Prazo de acordo com as normas previstas no Termo de Referência do Edital;
- e) Conter assinatura do representante da licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- g) Conter Planilha Composição de Preço Unitário (*Modelo Anexo XI*);
- h) Conter Cronograma de Execução (*Modelo Anexo XII*);
- i) Conter Cronograma Financeiro (*Modelo Anexo XIII*).

8.5. A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Termo de Referência do Edital;
- b) Que apresentem preço superior ao preço máximo previsto no Termo de Referência do Edital;



- c) Conter Planilha Composição de Preço Unitário;
- d) Que não contenham Cronograma Financeiro;
- e) Que não contenham Cronograma de Execução.

8.6. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

8.7. Caso não conste na proposta da licitante a validade da proposta, o prazo de execução e as condições de pagamento serão considerados os mínimos expressos em Edital.

8.8. Nos valores unitários e totais das propostas somente serão considerados, sem regras de arredondamento, duas casas após a vírgula.

8.9. Os preços serão verificadas quanto à exatidão das informações, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o menor valor caso os valores numéricos divirjam do por extenso e os unitários divirjam dos totais.

8.10. Não será admitido, em hipótese alguma, que haja aumento nos valores dos itens e subitens constantes no presente Edital e na planilha de preços. Caso haja desconto, o mesmo deverá ser proporcional a todos os itens.

8.11. A planilha de composição de preços citada no *Item 8.4-g* e os cronogramas citados nos *Itens 8.4-h e 8.4-i* possuem modelos que se encontram em anexo ao presente Edital. A Licitante não poderá acrescer os prazos de execução dos serviços constantes no Cronograma de Execução, podendo apenas suprimi-los. Caso haja a supressão, as reduções não valerão como vantagem perante a proposta dos concorrentes.

8.12. A planilha da Licitante deverá conter nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante, bem como as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços encaminhada em anexo ao Edital, tomando-se como correto o menor valor caso os valores unitários divirjam dos totais.

8.13. Os Cronogramas deverão ser devidamente preenchidos e conter o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado e a assinatura do responsável legal da Licitante.

8.14. A Licitante deverá apresentar o Cronograma Financeiro para que o mesmo seja utilizado pelo Município no momento do pagamento de execução dos serviços, sendo que:

- a) Os prazos em meses para execução de cada serviço constante no Cronograma de Execução não equivalem com os meses e as respectivas parcelas para pagamento constantes no Cronograma Financeiro;
- b) A Licitante deverá distribuir os valores no Cronograma Financeiro de modo que a soma quatro primeiras parcelas não sejam superiores a 60% do valor total de sua proposta.
- c) O pagamento dos valores referentes aos itens e subitens será obrigatoriamente de acordo com o constante no Modelo de Cronograma disponibilizado pelo Município, devidamente preenchido pela Licitante nas condições estabelecidas no *Item 8.12-b*;
- d) Caso haja desconto no momento da Licitação, o Cronograma deverá ser readequado no prazo máximo de cinco dias úteis e o desconto aplicado proporcionalmente.



8.15. Caso a planilha ou cronogramas apresentem erros aritméticos ou de anotação no preenchimento, de fácil interpretação, passíveis de reparo e que não altere a proposta redigida pela Licitante, a mesma poderá ser readequada em até 05 (cinco) dias úteis.

8.16. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, exceto nos casos previstos no *Item 09* do Edital.

8.17. A classificação das propostas será comunicada às proponentes no momento da realização do certame ou através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail ou publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.18. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a empresa com a proposta de menor preço, classificada em primeiro lugar, será recomendada para adjudicação.

8.19. Caso a proponente não pretenda recorrer da decisão da Comissão de Licitação, a mesma poderá apresentar Termo de Renúncia conforme *Anexo VIII*.

8.20. Da reunião de abertura dos envelopes será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

9. PREFERÊNCIA PELAS MPES

9.1. Será assegurada como critério desempate a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

9.2. Considerar-se-á empate quando às propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.3. Ocorrendo o empate acima descrito, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar.

9.4. Não ocorrendo à contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme descrito no *Item 9.3*, serão convocadas as remanescentes que por ventura se enquadrarem no constante no *Item 9.2*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *Item 9.2*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A autoridade competente fará a adjudicação do objeto do presente certame à Empresa recomendada pela Comissão de Licitação, devidamente classificada em primeiro lugar. Caberá à autoridade que determinou à



adjudicação do objeto a decisão de homologar o respectivo Processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata respectiva.

11. PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. O representante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

12. ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubatuba, convocará a licitante vencedora para que no prazo máximo de cinco dias úteis compareça na Secretaria de Finanças para recolher a garantia de execução do contrato e assine o instrumento contratual equivalente.

12.2. A Licitante deverá caucionar a quantia de 1% (um por cento) sobre o valor contratado como garantia de execução do contrato, a título de garantia de todas as obrigações assumidas, podendo ser feita em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária. O valor será devolvido em até três meses após a conclusão do Contrato. Em caso de fiança bancária ou seguro garantia, a validade deverá ser de três meses superior à vigência contratual.

12.3. A Licitante deverá comparecer para assinatura no prazo previsto, sob pena de decair do direito à contratação, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, de acordo como Art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não caucionar o valor da garantia, o Presidente examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante recomendado para adjudicação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Ubatuba poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. É facultado ao (a) Presidente, ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



13.3. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Presidente, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta ou habilitação.

13.5. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.6. É facultado ao Presidente a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

13.7. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Presidente.

13.10. A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.11. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão de Licitação, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.12. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da Comissão de Licitação a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

13.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã.

Ubiratã - Paraná, 07 de outubro de 2015.

PRESIDENTE

Nomeada conforme Portaria 24/2015



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO Nº 2837/2015

CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MENOR PREÇO - GLOBAL

II – TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para:

Lote Único - Execução de serviços de levantamento aerofotogramétrico, mapa urbano básico, levantamento fotográfico terrestre multidirecional, cadastro imobiliário e fornecimento de sistema de geoprocessamento, incluindo treinamento e assessoria, a fim de recuperação de receita municipal e controle fiscal.		
Área Urbana do Município de Ubatuba e Distrito de Yolanda		
Item	Descrição	Valores
1	Reestruturação da Base de Dados Espaciais	418.104,33
1.1	Levantamento Aerofotogramétrico	129.612,34
1.2	Mapa Urbano Básico	104.526,08
1.3	Levantamento Fotográfico Terrestre Multidirecional	112.888,17
1.4	Sistema de Geoprocessamento	29.267,30
1.5	Treinamento e Assessoria em Geoprocessamento	41.810,44
2	Base de Dados Atualizados do Cadastro Imobiliário Urbano	95.976,32
2.1	Cadastro Imobiliário	
2.2	Atualização do Valor Venal Predial	
TOTAL		R\$-514.080,65

1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Local de Execução dos Serviços: Na área urbana do Município e no Distrito de Yolanda.

1.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até dez dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que cada serviço específico deverá ser finalizado no prazo máximo previsto no Cronograma de Execução. O prazo para execução completa de todos os serviços será de doze meses.

1.3. Condições: Todo o serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo, devendo a licitante atender o exigido nos cronogramas e memorial descritivo respectivo.

a) Todo serviço deverá atender fielmente ao solicitado, sendo que caso haja divergências, os mesmos deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

1.4. Fiscal do Contrato: Danielly Seren Barberá, Telefone nº (44) 3543-8023.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE



- 2.1.** A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Termo de Referência, sua proposta, planilhas, cronograma e memorial descritivo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.
- 2.2.** Executar o serviço empregando equipamentos de qualidade, nas especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência, no memorial descritivo, planilhas e cronogramas.
- 2.3.** Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte.
- 2.4.** Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos todo o tipo de materiais e equipamentos de segurança adequados, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante.
- 2.5.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 2.6.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- 2.7.** Sinalizar os locais de execução de serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 2.8.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.10.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução dos serviços.
- 2.11.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.13.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, qualquer serviço realizado incorretamente.
- 2.14.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.



2.15. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.

2.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

2.17. Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

2.18. Prover outros profissionais com qualificações técnicas iguais ou superiores a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso os profissionais indicados pela Licitante não permaneçam em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o Termo de Referência, cláusulas contratuais, planilhas, cronogramas, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Fornecer todas as informações que forem necessárias para a execução do serviço;

3.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.5. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, conforme cronograma financeiro;

3.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo da presente licitação é de R\$-514.080,65 (quinhentos e quatorze mil oitenta reais e sessenta e cinco centavos), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
604	510	Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário e Geoprocessamento	514.080,65



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado parceladamente, nos prazos previstos no Cronograma Financeiro, sendo que na soma das quatro primeiras parcelas serão pagos até 60% do valor contratado.

5.2. Anexo à Nota Fiscal ou em seu corpo, deverão constar os serviços executados de forma detalhada e os valores separados por localidade (Área Urbana do Município e Distrito de Yolanda), devendo ainda ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item, incluindo documentos comprobatórios.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto com relação ao Cronograma de Execução;
- b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3 do Termo de Referência do Edital;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, assessoria, treinamentos ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no Termo de Referência do Edital;



9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) representada, neste ato, pelo seu (sua) Sócio (a) Gerente (*Nome, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), nomeia e constitui seu (sua) representante, o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF, nº do RG, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço*), a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência nº 18/2015, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO II

PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência nº 18/2015, instaurado por este Município, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), se encontra sob o regime de MPE's, para efeito do disposto nas Leis Complementares nº123/2006 e 147/2014.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO III

PROCESSO Nº 2837/2015

CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no presente Processo Licitatório junto ao Município de Ubiratã, que a empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*) não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO IV

PROCESSO Nº 2837/2015

CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), **DECLARA**, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência nº 18/2015 respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO V
PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Atestamos que o (a) Sr. (a) (*Nome do (a) representante legal, nº RG e CPF*) vistoriou os locais em que serão executados os serviços, objeto do processo licitatório, verificando as condições a fim de planejar os trabalhos e dimensionar custos, obtendo todas as informações necessárias para elaborar a proposta da empresa citada acima, com total segurança .

Local e Data.

Responsável Técnico do Município
(Nome e CPF)

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)

ANEXO VI

PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO DE RESPONSABILIDADE PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA

Razão Social, Endereço, Cidade, Estado, CNPJ, Telefone e e-mail.

Eu, (*Nome do representante legal, nº RG e CPF*), representante legal da empresa acima citada, **DECLARO** para os devidos fins de direito que deixamos de realizar visita técnica para tomar conhecimento das reais condições dos locais onde os serviços serão executados. Declaro que, em face da não realização da visita técnica, assumimos total e irrestrito compromisso sobre qualquer erro no dimensionamento de custos para elaboração da proposta, vez que por nossa conta e risco, optamos por não realizá-la. Declaro ainda que, por optar pela não realização da visita técnica, em hipótese alguma poderá ser alegada necessidade de serviços extraordinários decorrentes do desconhecimento das reais condições do objeto licitado, bem como dificuldades para execução do contrato.

Local e Data.

Representante Legal da Empresa
(Nome e CPF)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII
PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa (Nome, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado, CEP e Telefone), representada neste ato através do seu sócio administrador (Nome, nº do RG e CPF), Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 18/2015 conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

REPRODUZIR TABELA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. Prazo de Execução (*Preencher prazo de execução*).
2. As Condições de pagamento (*Preencher condições de pagamento*).
3. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, Estado*).
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o (a) Sr. (a) (*Nome, nº do CPF e RG, Endereço, Cidade, Estado, Telefone e e-mail*).

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.

ANEXO VIII
PROCESSO Nº 2837/2015
CONCORRÊNCIA Nº 18/2015
TERMO DE RENÚNCIA

A empresa (*Nome da empresa, nº do CNPJ, Endereço, Cidade, Estado*), participante da presente licitação, através de seu representante credenciado, **DECLARA**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação e julgamento das propostas da presente Licitação.

Local e data.

Nome, assinatura, nº RG e CPF do Responsável Legal.



ANEXO IX

PROCESSO Nº 2837/2015

CONCORRÊNCIA Nº 18/2015

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubatuba, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG Nº _____ e CPF/MF sob o Nº _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência Nº 18/2015, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

1.1. Local de Execução dos Serviços: Na área urbana do Município e no Distrito de Yolanda.

1.2. Prazo de execução: Os serviços deverão ser iniciados em até dez dias contados do recebimento da Ordem de Serviços, sendo que cada serviço específico deverá ser finalizado no prazo máximo previsto no Cronograma de Execução. O prazo para execução completa de todos os serviços será de doze meses.

1.3. Condições: Todo o serviço será acompanhado pelo Fiscal do Contrato, que determinará o refazimento ou conclusão de cada etapa executada ou do serviço todo, devendo a licitante atender o exigido nos cronogramas e memorial descritivo respectivo.

b) Todo serviço deverá atender fielmente ao solicitado, sendo que caso haja divergências, os mesmos deverão ser corrigidos ou refeitos no prazo determinado pelo Fiscal do Contrato.

1.4. Fiscal do Contrato: Danielly Seren Barberá, Telefone nº (44) 3543-8023.

2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

2.1. A Licitante deve cumprir todas as obrigações constantes no presente Instrumento Contratual, sua proposta, planilhas, cronogramas e memorial descritivo, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, sendo que nos preços praticados em sua proposta deverão estar previstos custos referentes à mão de obra, impostos, encargos sociais, entre outros.

2.2. Executar o serviço empregando equipamentos de qualidade, nas especificações, prazos e locais constante no presente Instrumento Contratual, no memorial descritivo, planilhas e cronogramas.

2.3. Fornecer mão de obra devidamente qualificada e com conhecimentos básicos para execução dos serviços, arcando com as despesas provenientes dos mesmos (*alimentação, hospedagem, obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, entre outros*), responsabilizando-se do mesmo modo por despesas com combustíveis e transporte.

2.4. Responsabilizar-se pela segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, fornecendo aos mesmos todo o tipo de materiais e equipamentos de segurança adequados, tornando seu uso obrigatório. Todos os equipamentos deverão conter a identificação da Licitante.



- 2.5.** Solicitar ao Município a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que sejam tomadas as devidas providências.
- 2.6.** Fornecer todo e qualquer equipamento necessário para execução dos serviços, sem ônus adicional ao Município.
- 2.7.** Sinalizar os locais de execução de serviços e realizar as devidas interdições quando necessário, a fim de garantir a segurança de seus funcionários e de terceiros.
- 2.8.** Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços.
- 2.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 2.10.** Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a execução dos serviços.
- 2.11.** Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.
- 2.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990).
- 2.13.** Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Instrumento Contratual, qualquer serviço realizado incorretamente.
- 2.14.** Comunicar ao Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.
- 2.15.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo Município.
- 2.16.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.
- 2.17.** Não utilizar quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.
- 2.18.** Prover outros profissionais com qualificações técnicas iguais ou superiores a constante no Acervo Técnico apresentado no momento da habilitação para responsabilizar-se pela execução do objeto, caso os profissionais indicados pela Licitante não permaneçam em seu quadro de funcionários decorrente de quaisquer fatos supervenientes.

3. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Licitante, de acordo com o presente Instrumento Contratual, planilhas, cronogramas, memorial descritivo e nos termos de sua proposta;
- 3.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.3.** Fornecer todas as informações que forem necessárias para a execução do serviço;
- 3.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, conforme cronograma financeiro;
- 3.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor da presente contratação é de R\$-(/), o qual inclui todas as despesas necessárias para a execução total do objeto licitado.

4.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
604	510	Implantação do Cadastro Técnico Multifinalitário e Geoprocessamento	514.080,65

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado parceladamente, nos prazos previstos no Cronograma Financeiro, sendo que na soma das quatro primeiras parcelas serão pagos até 60% do valor contratado.

5.2. Anexo à Nota Fiscal ou em seu corpo, deverão constar os serviços executados de forma detalhada e os valores separados por localidade (Área Urbana do Município e Distrito de Yolanda), devendo ainda ser informado o número do processo assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de doze meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, desde que haja comprovada alteração nos preços de referência do Edital, mediante apresentação de Ofício e planilha de composição de preços detalhando e justificando a necessidade do ajuste item a item, incluindo documentos comprobatórios.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 01 (um) ano da data de apresentação das propostas e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1. Verificadas falhas, irregularidades na execução do objeto, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubatuba notificará a Contratada, que estará sujeita a aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por atraso injustificado:

- a) Na execução do objeto com relação ao Cronograma de Execução;
- b) Na correção, reparo ou refazimento do objeto, conforme Item 1.3 do presente Instrumento Contratual;
- c) No atendimento referente à assistência técnica, assessoria, treinamentos ou demais assuntos referentes à execução do Contrato em que for solicitada a presença da Contratada.

9.1.2. A multa de mora será calculada por hora, dia ou evento, de acordo com a situação e/ou modo de execução previsto no presente Instrumento Contratual;



9.1.3. A recorrência dos eventos citados no Item 9.1.1 acarretará na duplicação do percentual pré-estabelecido. A tripla ocorrência da penalidade acarretará na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada.

9.1.4. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total do Contrato quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações;

9.1.5. A inexecução parcial ou total da contratação acarretará em multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total não executado e na rescisão unilateral do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, a critério do Município.

9.2. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste Termo e concomitante com esta, a Contratada poderá ficar impedida de contratar com a Administração Pública através de suspensão temporária pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser igualmente sancionada com a Declaração de Inidoneidade.

9.3. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.4. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

9.5. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, livre de qualquer ônus, nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pelo Município, ficar evidenciado a incapacidade da Contratada de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Nos casos previstos no *Item 09* do presente Contrato;
- d) Nos casos previstos nos Arts. 78, 79 e 80 da Lei nº8.666/93;
- e) Falta de dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte do Município;
- f) Cessão ou subcontratação não permitida ou acima dos limites legais.

10.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com trinta dias de antecedência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. À Contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

12. CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

13. DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

14. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se *lhes* supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito público, Lei Complementar nº123/2006, Lei Complementar nº147/2014 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

15. FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ubatuba, Paraná, ____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

CONTRATADA
Representante legal da empresa